

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 064287.2.0000218-67

IMÓVEL: - **"FAZENDA SANTA TEREZINHA-I"**, com a **ÁREA DE 2.904,00 Ha** (dois mil novecentos e quatro hectares), desmembrada de outra área maior, denominada SANTA TEREZINHA, situada neste Município e Comarca de Tabaporã (MT), dentro do seguinte roteiro: Limites e Confrontações: Inicia-se no marco 01 (hum), cravado na margem esquerda do Rio dos Peixes e na divisa das terras de Antonio Maria de Almeida; seguindo daí o rumo de 90°00'SW e distância de 14.940,00 metros até o marco 02 (dois), fazendo divisa neste alinhamento com propriedade de Antonio de Almeida e Nelson de Moraes. Do marco 02 (dois), segue-se o rumo de 00°00'N e distância total de 2.052,00 metros até o marco nº 03 (três), fazendo divisa nesta linha com propriedade de Vicente Tenutes da Silva. Do marco nº 03 (três), segue-se o rumo de 90°00'NE e distância de 13.160,00 metros até o marco nº 04 (quatro), cravado na margem esquerda do Rio dos Peixes e fazendo divisa nesta linha com a propriedade de Conceição Nunes Ferreira. Do marco nº 04(quatro), segue-se pela margem esquerda do referido rio, acompanhando sempre o caminhamento de levantamento em diversos rumos e distâncias, até encontrar o marco nº 01(hum), fazendo divisa natural com o Rio dos Peixes e sendo o marco nº 01(hum) o ponto inicial desta descrição. Tudo conforme consta do memorial descritivo assinado pelo Agrimensor Brandes Ribeiro, CREA 69.828/TD-SP e Visto 2.030-MT, conforme consta da Escritura. **PROPRIETÁRIOS:** 1º **HÉLIO CARDOSO ALVES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da lei nº 6.515/77, com **MARIA CRISTINA GOUVEIA OLIVEIRA ALVES**, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 5.483.500-SP e inscrito no CPF nº 240.486.746-68, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG), na Rua 35-A, nº 535; 2º **SÉRGIO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com pacto antenupcial lavrado no 1º Of. de Ituiutaba (MG) e registrado no 2º Ofício da mesma localidade sob nº 6153 em 22/01/1986 com **RÉGIA APARECIDA SAMORA PEREIRA ALVES**, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº M-728.380-SSP/MG e inscrito no CPF nº 418.606.086-04, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG), na Rua 24, nº 1.198, aptº 201; 3º **RICARDO ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com pacto antenupcial lavrado no 3º Ofício de Ituiutaba (MG) e registrado no 2º Ofício da mesma localidade sob nº 8932 Livro 3 em 05/05/1994 com **ROSANA CANCELLA PINHEIRO ALVES**, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº M-632.950-MG e inscrito no CPF nº 303.140.566-15, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG), na Rua 20, nº 288, e 4º **CÉLIO GOUVEIA GALAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com pacto antenupcial lavrado no 2º Ofício de Ituiutaba (MG) e registrada nas mesmas notas Livro 3 nº 8088 em 10/01/1990 com **ELLEN ALVES GALAN**, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 5.549.426-SP e inscrito no CPF nº 013.747.748-12, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG), na Rua 18, nº 1.282, aptº 901. **CONDOMÍNIO NA SEGUINTE PROPORÇÃO:** A SÉRGIO ALVES, 32,51%; A HÉLIO CARDOSO ALVES FILHO: 30,95%; A RICARDO ALVES, 28,56% e a CÉLIO GOUVEIA GALAN: 7,98%. Certificado de Cadastro junto ao INCRA com ITR/93 quitado, código do imóvel: 901.075.056995 0. Área total: 16.678,6 Ha. Nº do imóvel na Receita Federal: 2407124.2. **MATRÍCULA ANTERIOR:** Imóvel anteriormente matriculado sob nº 3.917 do R.G.I. da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT. Tabaporã (MT), 10 de agosto de 2007. Eu, *Thiago Cícero Serra Lyrio*, (Thiago Cícero Serra Lyrio), Oficial Registrador que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.01/218. Tabaporã (MT), 10 de agosto de 2007. Proceda-se a presente averbação, para transposição de Registros e Averbações constantes da matrícula anterior nº 3.917, do seguinte teor: **a) R.3/3.917**, Em 17 de outubro de 1997. Título: Ônus - **Hipoteca de Primeiro Grau**. **Devedores:** **Hélio Cardoso Alves Filho**, sua esposa **Maria Cristina Gouveia Oliveira Alves**; **Sergio Alves**, sua esposa **Regina Aparecida Samora Pereira Alves**; **Ricardo Alves**, sua esposa **Rosana Cancellia Pinheiro Alves** e **Célio Gouveia Galan** e sua esposa **Ellen Alves Galan**, todos anteriormente qualificados. **Credor:** **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência de Porto dos Gaúchos (MT); **Valor:** **R\$ 78.750,00** - **Vencimento:** **01/09/2002**; **Forma de Pagamento:** **cinco (05)** prestações anuais, vencendo-se a 1ª em 01/09/98; **Praça de Pagamento:** Na Cidade de Porto dos Gaúchos (MT); **Encargos Financeiros/juros:** calculados com base em 100% da (TJLP), e adicionais equivalente a 6% efetivos a.a. calculados na

forma constante da cédula. Forma do Título: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 97/00075-2, emitida em 01/09/97, registrada sob o nº 1.125, livro 3 Auxiliar, 17/10/1997, ficando uma via da cédula arquivada nas notas do RGI da Comarca de Porto dos Gaúchos (MT), **b) AV.04/3.917**. Em 03 de abril de 2000. Finalidade: Constar que foi apresentado em 21/03/2000, protocolado sob nº 10.049, firmado em dezembro/98, por Hélio Cardoso Alves Filho, acompanhado de procuração dos demais proprietários do imóvel descrito na folha 01 desta matrícula, junto ao IBAMA em Juruena-MT, um TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL - TRARL, declarando perante autoridade florestal que também o termo assina, tendo em vista o que dispõe em atendimento ao que determina a Lei e Decreto do Código Florestal, que a Floresta ou Forma de Vegetação existente com a área de 1.452,00 ha, não inferior a 50% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, sem autorização expressa do IBAMA. O proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores, ficando uma via arquivada nas notas do R.G.I. da Comarca de Porto dos Gaúchos (MT). **c) R.5/3.917**. Em 21 de janeiro de 2003. Título: Ônus - Hipoteca. Devedor: Hélio Cardoso Alves Filho, anteriormente qualificado; Anuentes Hipotecantes: Sérgio Alves e esposa, Ricardo Alves e esposa, Célio Gouveia Galan e esposa, anteriormente qualificados. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., agência de Porto dos Gaúchos (MT); Valor: R\$ 1.038.000,00; Vencimento: 01/11/2008; Forma de Pagamento: Em cinco (05) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/2004 e a última em 01/11/2008; Praça de Pagamento: Porto dos Gaúchos (MT); Forma do Título: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 21/97293-1, emitida em 17/01/2003, registrada sob nº 2.093, livro 3 Auxiliar, no Cartório da Comarca de Porto dos Gaúchos (MT), em 21/01/2003, ficando uma via arquivada naquelas notas. Tudo conforme consta da Certidão do Inteiro teor do imóvel, fornecida pelo RGI da Comarca de Porto dos Gaúchos (MT), em 29/06/2007, que fica arquivada em pasta própria neste Serviço Registral. Emolumentos: R\$ 35,60. Eu, Thiago Cícero Serra Lyrio, (Thiago Cícero Serra Lyrio), Oficial Registrador que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

R.02/218. Tabaporã (MT), 11 de abril de 2008. TÍTULO: Ônus - Hipoteca. SEGUNDAS TRANSATORAS E CREDORAS: MARIA LAURA CARDOSO ALVES, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº MG 13.134.856-SSP/SP e do CPF nº 071.160.266-22, residente e domiciliada em Uberlândia (MG) e **CAMILA CARDOSO ALVES**, brasileira, solteira, capaz, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 13.134.931-SSP/MG e do CPF nº 092.964.476-07, residente e domiciliada em Campinas (SP), filhas de Hélio Cardoso Alves e Leida Dilu Bento. **PRIMEIROS TRANSATORES/DEVEDORES E HIPOTECANTES/GARANTIDORES: HÉLIO CARDOSO ALVES**, brasileiro, viúvo, empresário rural, portador da cédula de identidade RG nº M-329.786-SSP/MG e do CPF nº 004.635.156-68, residente e domiciliado em Ituiutaba (MG), na Rua 24, nº 1.198, Apartamento 201; **HÉLIO CARDOSO ALVES FILHO**, empresário rural, portador da cédula de identidade RG nº 5.483.500-SSP/SP e do CPF nº 240.486.746-68 e sua esposa **MARIA CRISTINA GOUVEIA OLIVEIRA ALVES**, agropecuarista, cônjuges, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Ituiutaba (MG), na Rua 35-A, nº 535; **SÉRGIO ALVES**, empresário rural, portador da cédula de identidade RG nº M-728.380-SSP/MG e do CPF nº 418.606.086-04 e sua esposa **RÉGIA APARECIDA SAMORA PEREIRA ALVES**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº M-2.989.166-SSP/MG e do CPF nº 030.062.276-70, cônjuges, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Sinop (MT); **RICARDO ALVES**, empresário rural, portador da cédula de identidade RG nº M-632.950-SSP/MG e do CPF nº 303.140.566-15 e sua esposa **ROSANA CANCELLA PINHEIRO ALVES**, agropecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.256.567-SSP/SP e do CPF nº 766.145.576-53, cônjuges, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Ituiutaba (MG), na Rua 20, nº 288 e **CÉLIO GOUVEIA GALAN**, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 5.549.426-SSP/SP e do CPF nº 013.747.748-12 e sua esposa **ELLEN ALVES GALAN**, produtora rural, portadora da cédula de identidade RG nº M-1.629.519-SSP/MG e do CPF nº 431.266.776-49, cônjuges, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na

vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Ituiutaba (MG). **INTERVENIENTE ANUENTE: LEIDA DILU BENTO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº M-6.980.965-SSP/MG e do CPF nº 351.624.006-00, residente e domiciliada em Ituiutaba (MG), na Rua 24, nº 1.198, apartamento 201. **FORMA DO CONTRATO: Escritura Pública de Transação, Confissão de Dívida e Outras Avenças Cumulada com Garantia Hipotecária**, lavrada no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Ituiutaba (MG), no livro n.º 231, fls. 171/173, em 04 de abril de 2008. **VALOR DO CONTRATO:** Os primeiros transatores pagarão, em decorrência do acerto dos direitos, que ora reconhecem, das segundas transatoras Maria Laura Cardoso Alves e Camila Cardoso Alves e da Interveniente/Anuente, Leida Dilu Bento o seguinte: A) Os primeiros transatores efetuarão a transferência, por escritura pública de doação, as segundas transatoras Maria Laura Cardoso Alves e Camila Cardoso Alves, do imóvel urbano, consistente no apartamento 201, do Edifício "Vale do Paranaíba", matriculado sob nº 5.801 no 2º CRI de Ituiutaba (MG), com reserva de usufruto-vitalício a favor do primeiro Transator, Hélio Cardoso Alves e a Interveniente/Anuente Leida Dilu Bento, sendo o usufruto exercido primeiramente por Hélio Cardoso Alves e na sua falta, em virtude de morte ou desistência, por Leida Dilu Bento. Dito apartamento se encontra, atualmente, gravado com ônus de Hipoteca e a dívida existente de responsabilidade de todos os primeiros transatores, e será paga no vencimento, pelo primeiro transator, Ricardo Alves; B) O primeiro transator Ricardo Alves ficará com o direito de uma carência até o dia 30/06/2009 para efetuar o pagamento da hipoteca sobre o apartamento, sob pena do vencimento antecipado da dívida confessada nas condições estabelecidas na Escritura ora registrada; C) Os primeiros transatores pagarão, ainda, as segundas transatoras, o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) da seguinte forma: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), no dia 29/05/2008, autorizando o devedor da promissória seqüestrada na ação referida na Escritura, a efetuar diretamente o pagamento as beneficiárias e o restante, ou seja, R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em dez (10) parcelas anuais, iguais, sucessivas e previamente reajustadas de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) cada uma, assim discriminada: valor da parcela principal: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), R\$100.000,00 (cem mil reais) correspondentes a juros pré-fixados, vencendo-se a primeira em 30 de junho de 2009. Havendo inadimplência de qualquer parcela a qualquer tempo, o débito vencerá antecipadamente. Os Devedores ficarão com o direito de antecipar a quitação do total da dívida. No caso de quitação antecipada ou para execução de uma eventual inadimplência, estabelecem as partes que serão cumpridas tabelas constantes da Escritura. **DATA DO VENCIMENTO:** 30 de junho de 2018. **CONDIÇÕES:** Os primeiros transatores e hipotecantes reconhecem e confessam, solidariamente, a dívida contraída, a qual se obrigam a pagar, na forma e pelos meios estabelecidos. Para garantia de tudo o que ficou convencionado e demais compromissos ora assumidos, eles primeiros transatores e hipotecantes dão as segundas transatoras, **em Hipoteca, o imóvel descrito e caracterizado nesta matrícula**, que será cumprida pelas partes e se necessário pelos herdeiros ou sucessores. Sobre o imóvel pesam vários ônus, que são de conhecimento das segundas transatoras. Ficam fazendo parte integrante deste registro para todos os efeitos legais, as demais cláusulas e condições contidas na referida Escritura, com uma cópia arquivada em pasta própria neste R.G.I. Protocolo nº 661. Emolumentos: R\$ 2.164,00 + Tabela F: R\$ 4,20. Eu, Thiago Cícero Serra Lyrio, (Thiago Cícero Serra Lyrio), Oficial Registrador que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.03/218 - Tabaporá (MT), 17 de fevereiro de 2011. Proceder-se a presente Averbação para constar que, conforme **Termo de Averbação de Reserva Legal nº. 5414/2011**, Protocolo nº 927216/2009, de 23/12/2009, datado de 14 de fevereiro de 2011, com fundamento no artigo 16º, § 4º, do Código Florestal, em atendimento aos dispositivos da lei e as formas de vegetação existentes na propriedade, os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, firmaram perante o órgão ambiental estadual, o referido Termo, ficando como **Reserva Legal Líquida**, ou seja, sem o compute da área de preservação permanente em Reserva Legal, **a área de 2.450,3410 hectares**, que corresponde a **94,29%** da área líquida da matrícula de **2.598,7409 hectares** (excluindo-se a área de preservação permanente - APP), que é composta 100% da tipologia Floresta, compreendida nos limites da carta imagem no verso do termo. As coordenadas Geográficas da reserva legal existente no imóvel são: 56°43'7,15"W 11°91'1,84"S; 56°41'24,52"W 11°8'31,10"S; 56°41'20,67"W 11°8'34,29"S;

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 064287.2.0000218-67

56°41'4,97"W 11°8'34,83"S; 56°41'6,07"W 11°9'2,83"S; 56°40'58,61"W 11°9'8,85"S; 56°40'54,32"W 11°8'59,14"S; 56°40'30,59"W 11°8'45,57"S; 56°40'21,84"W 11°8'26,60"S; 56°40'16,15"W 11°8'17,40"S; 56°40'20,64"W 11°8'12,94"S; 56°40'17,65"W, 11°8'11,05"S; 56°40'13,44"W 11°8'11,77"S; 56°40'0,54"W 11°8'27,86"S; 56°39'53,24"W 11°7'51,65"S; 56°39'39,91"W 11°8'11,14"S; 56°39'37,32"W 11°8'47,67"S; 56°39'12,14"W 11°9'18,59"S; 56°39'0,57"W 11°9'43,92"S; 56°38'11,08"W 11°10'17,65"S; 56°38'8,84"W 11°10'26,10"S; 56°42'27,73"W 11°10'56,78"S; 56°40'7,47"W 11°8'33,33"S; 56°40'11,46"W 11°8'25,40"S; 56°40'6,35"W 11°8'18,49"S; 56°40'10,24"W 11°8'13,24"S; 56°40'5,73"W 11°8'9,82"S; 56°39'58,02"W 11°8'11,60"S; 56°39'54,68"W 11°8'16,64"S; 56°39'59,19"W 11°8'19,79"S; 56°40'5,69"W 11°8'4,79"S. A área de reserva legal deve ser averbada, pois fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente, vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com fundamento no art. 16, § 8º do Código Florestal e art. 167, inciso II, item 22 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. Ficam fazendo parte integrante desta Averbação para todos os efeitos legais, as demais condições contidas no referido termo, com uma via arquivada em pasta própria neste R.G.I. Protocolo nº: 2.744. Emolumentos: R\$68,70. Eu, Thiago Cícero Serra Lyrio, (Thiago Cícero Serra Lyrio), Oficial Registrador que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.04/218. Tabaporã (MT), 19 de julho de 2011. Procede-se a presente averbação em razão do Requerimento assinado, por Luiz Fernando Dinamarca Parra, representante da sociedade civil FRANCO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, em 06 de julho de 2011, para constar que foi distribuída uma Ação de Execução, conforme consta na Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução, expedida em 29 de junho de 2011 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Uberlândia (MG): "Certifico na forma da Lei, para fins do art. 615-A do Código de Processo Civil e por me haver sido requerido, que consta o ajuizamento da Ação de Execução distribuída sob nº 0702.11.039565-5 no dia 27/06/2011 para a 8ª Vara Cível, constando como Exequente FRANCO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.936.090/0001-40 e como Executados RÉGIA APARECIDA SAMORA PEREIRA ALVES, CPF nº 030.062.276-70 e SERGIO ALVES, CPF nº 418.606.086-04. Tendo sido atribuído à causa o valor de R\$900.608,42". Protocolo nº. 3.069. Emolumentos: R\$8,40. Eu, Alceu Adriano Lyrio, (Alceu Adriano Lyrio), Oficial Registrador Substituto que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.05/218. Tabaporã (MT), 30 de janeiro de 2012. Procede-se a presente Averbação para constar que, conforme **Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada, TRMFM-1137/2012**, firmado em 25 de janeiro de 2012, Protocolo nº 174766/2011 de 15/03/2011, perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema/MT, RICARDO ALVES, SÉRGIO ALVES, HÉLIO CARDOSO ALVES FILHO e CÉLIO GOUVEIA GALAN, proprietários do imóvel objeto desta matrícula, DECLARAM perante as autoridades competentes, tendo em vista o que dispõem a legislação florestal e ambiental vigente, que a floresta ou a forma de vegetação existente na área de **2.578,3743 hectares**, conforme demonstra a imagem de satélite no verso do Termo, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita somente a exploração dos produtos florestais sob forma de manejo florestal sustentável, desde que autorizado pela SEMA/MT. Os atuais proprietários comprometem-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Declaram finalmente, possuírem pleno conhecimento das sanções a que ficam sujeitos pelo descumprimento do citado Termo. Ficam fazendo parte integrante desta Averbação para todos os efeitos legais, as demais condições contidas no referido Termo, com uma via arquivada em pasta própria neste R.G.I. Protocolo nº: 3.606. Emolumentos: R\$68,70. Eu, Jair de Oliveira Barros, (Jair de Oliveira Barros), Segundo Substituto que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.06/218. Tabaporã (MT), 29 de fevereiro de 2012. Procede-se a presente averbação em razão do Requerimento assinado, por Denise Marinho, representante da sociedade civil FRANCO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, em 06 de fevereiro de 2012, para constar que foi distribuída uma Ação de Execução, conforme consta na Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução,



LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 064287.2.0000218-67

expedida em 31 de janeiro de 2012 pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Uberlândia (MG): "Certifico na forma da Lei, para fins do art. 615-A do Código de Processo Civil e por me haver sido requerido, que consta o ajuizamento da Ação de Execução distribuída sob nº 0702.11.062710-7 no dia 27/10/2011 para a 10ª Vara Cível, constando como Exequente FRANCO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS e como Executados RÉGIA APARECIDA SAMORA PEREIRA ALVES, CPF nº 030.062.276-70 e SERGIO ALVES, CPF nº 418.606.086-04. Tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.000,00". Protocolo nº. 3.664. Emolumentos: R\$8,40. Eu, Jair de Oliveira Barros, (Jair de Oliveira Barros), Segundo Substituto que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

R.07/218. Tabaporã (MT), 03 de outubro de 2013. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado Judicial, assinado em 13 de maio de 2013, pelo Excelentíssimo Dr. Ariel Rocha Soares, Juiz de Direito desta Comarca de Tabaporã (MT), na Carta Precatória nº 597-49.2010.811.0094, Código 10970, originária da 2ª Vara da Comarca de Ituiutaba (MG), que tem como parte autora Christiano Lima Santos e como parte executada Célio Gouveia Galan. **FINALIDADE: Efetuar a averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula.** Protocolo nº. 5.134. Sem Emolumentos. Eu, Thiago Cicero Serra Lyrio, (Thiago Cicero Serra Lyrio), Oficial Registrador que o digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.08/218. Tabaporã (MT), 16 de fevereiro de 2017. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Certidão para Fins de Averbação de Penhora, datada de 19 de setembro de 2016, firmada por Maria Aparecida Vilela Oliveira, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba (MG), no processo de Cumprimento de Sentença nº 0342.07.098530-0, que tem como exequente Arédio de Souza Oliveira e como executado Hélio Cardoso Alves Filho, CPF nº 240.486.746-68. **FINALIDADE: Penhorar 898,78 ha. (oitocentos e noventa e oito hectares e setenta e oito ares) do imóvel objeto desta matrícula.** Protocolo nº. 9.281. Sem Emolumentos. (Selo Digital: AUS 75455). Eu, Thiago Cicero Serra Lyrio, (Thiago Cicero Serra Lyrio), Oficial Registrador que o digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.09/218. Tabaporã (MT), 15 de agosto de 2017. Procede-se a presente averbação em razão do requerimento datado de 28 de junho de 2017, assinado por Eduardo Marques Chagas, representante da empresa R. C. Coelho Fomento Mercantil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.412.664/0001-56, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.001, Edifício Classic Center, Sala 406, 4º Andar, na Cidade de Sinop (MT), para constar que tramita pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop (MT), uma Ação Monitória em fase de Execução de Cumprimento de Sentença nº 2107-43.2010.811.0015 (cod. 122938), contra SÉRGIO ALVES, proprietário de 32,51% (trinta e dois vírgula cinquenta e um por cento) do imóvel, conforme autorizado pelo artigo 828 do Código de Processo Civil, nos termos da certidão do seguinte teor: "Certifico para os devidos fins, que tramita por esta secretaria a Ação Monitória, distribuída 26/02/2010, Código 122938, Numero Único 2107-43.2010.811.0015 em que a R. C. COELHO FOMENTO MERCANTIL LTDA., move em face de SÉRGIO ALVES, atualmente na fase de cumprimento de sentença. A requerente alega que é credora do réu do valor atualizado de R\$163.714,87 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), consubstanciado no cheque nº 000904, da conta corrente Bradesco nº 0036546-7, agência 0234, valor de R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), juntado à f. 17, subtraindo deste valor a importância de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), referendo ao pagamento parcial da dívida feita pelo réu em 03.4.2009, conforme comprovante de depósito juntado à f. 21. Com a inicial vieram os documentos de fls. 13/26. Citado, o réu apresentou embargos monitórios em 25.3.2010, fls. 30/105, arguindo, preliminarmente, inépcia da inicial sob a alegação de que na ação monitória deve ser comprovada a origem da dívida. No mérito, sustentou a nulidade do cheque que fundamenta a ação, porquanto decorrente da prática de agiotagem pela ré, impugnando, ainda, o cálculo apresentado pela autora (f. 13). Com essas razões, cumulativamente à inversão do ônus da prova, pleiteou a improcedência da ação, ou, alternativamente, caso seja julgada procedente, que a correção monetária do crédito incida a partir da sua propositura. Por sua vez, a embargada apresentou

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 064287.2.0000218-67

sua impugnação em 16.11.2012 (fls. 110/149). Designou-se audiência de tentativa de conciliação, f. 151. Por ocasião da audiência, f. 153, as partes requereram a suspensão do processo por 15 dias. A autora informou que não foi possível a composição amigável da lide, f. 156. Em 11/05/2016, fls. 158/159, o MM Juiz, com fundamento no artigo 701, § 8º, do NCPC, rejeitou os embargos monitórios e julgou procedente a ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo e determinando o prosseguimento do feito com relação ao valor do saldo remanescente do débito informado na inicial (R\$163.714,87), na forma do Título II do Livro I da Parte Especial, do Novo Código de Processo Civil. E, nos termos do art. 85, § 4º, III, do NCPC, condenou o embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixou em 15% do valor atualizado da causa. O requerido interpôs Recurso de Apelação, fls. 160/188. O requerente apresentou as contrarrrazões, fls. 198/224. Em decisão de 29/09/2016, f. 226, o MM. Juiz recebeu o recurso interposto no efeito suspensivo. O Recurso de Apelação nº 154058/2016 teve julgamento e foi parcialmente provido, fls. 265/271. A requerente promoveu o cumprimento da sentença, fls. 275/280 e apresentou planilha de cálculo do valor devido como sendo R\$577.322,35, em abril/2017. Em decisão de 10/06/2017, f. 281, determinou-se a intimação do executado para pagamento, nos termos do artigo 523, "caput" e § 1º do CPC. Os autos encontram-se no prazo para o executado efetuar o pagamento do valor devido. Sinop/MT, 20 e junho de 2017. (a) Mari Teresinha Nogueira, Gestora Judiciária." Protocolo nº. 9.963. Emolumentos: R\$12,30. (Selo Digital: AUS 79498). Eu, Jair de Oliveira Barros (Jair de Oliveira Barros), Segundo Substituto que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.10/218. Tabaporã (MT), 17 de agosto de 2017. Proceder-se a presente averbação para constar que, conforme Recibo de Quitação firmado em 29 de junho de 2016, por MARIA LAURA CARDOSO ALVES, CAMILA CARDOSO ALVES e LEIDA DILU BENTO, declarando que receberam de HÉLIO CARDOSO ALVES, HÉLIO CARDOSO ALVES FILHO, sua esposa MARIA CRISTINA GOUVEIA OLIVEIRA ALVES, SÉRGIO ALVES, sua esposa RÉGIA APARECIDA SAMORA PEREIRA ALVES, RICARDO ALVES, sua esposa ROSANA CANCELLA PINHEIRO ALVES, CÉLIO GOUVEIA GALAN e sua esposa ELLEN ALVES GALAN, toda dívida constante da Escritura Pública de Transação, Confissão de Dívida e Outras Avenças Cumulada com Garantia Hipotecária, registrada nesta matrícula sob nº. **02 (dois)**, razão porque faço o cancelamento do referido registro para os devidos fins. Protocolo nº 10.009. Emolumentos: R\$12,30. (Selo Digital: AUS 79579). Eu, Jair de Oliveira Barros, (Jair de Oliveira Barros), Segundo Substituto que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.11/218. Tabaporã (MT), 19 de outubro de 2018. TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 08 de agosto de 2018, do Processo nº 0162809-87.2013.8.13.0342, Cumprimento de Sentença, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba (MG), que consta como exequentes JOSÉ AILTON DAVI PARANAÍBA e outros e como executados CÉLIO GOUVEIA GALAN e outros, tendo referido termo sido assinado pelo Escrivão Sílvio Rezende Gouveia. **FINALIDADE: Efetuar a averbação da Penhora de 07,98% do imóvel objeto desta matrícula**. Protocolo nº. 11.662. Emolumentos: R\$69,73. (Selo Digital: BAO 31501). Eu, Thiago Cícero Serra Lyrio, (Thiago Cícero Serra Lyrio), Oficial Registrador que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.12/218. Tabaporã (MT), 20 de fevereiro de 2019. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 1048/2018, assinado em 11 de dezembro de 2018, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba (MG), Dr. Antônio Félix dos Santos, no Processo nº 0342 15 012332 7, Ação em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba (MG), em que Wanda Alves Gouveia, CPF nº 060.573.476-33 move em desfavor de Hélio Cardoso Alves Filho, CPF nº 240.486.746-68 e outra. **FINALIDADE: Efetuar a averbação da penhora da cota ideal de 30,95%, ou seja, a área equivalente a 898,78 hectares do imóvel objeto desta matrícula, em comum com Sérgio Alves, Ricardo Alves, Célio Gouveia Galan e seus respectivos cônjuges, com as benfeitorias nele existentes**. Protocolo nº. 12.193. Emolumentos: R\$69,73. (Selo Digital: BAO 34278). Eu, Jair de Oliveira Barros, (Jair de Oliveira Barros), Segundo Substituto que a digitei, conferi e

assino a final, em público e raso.....

AV.13/218. Tabaporã (MT), 16 de outubro de 2019. Procede-se a presente averbação para constar que, conforme ofício nº 702.11.039.565-5, oriundo da Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia (MG), do Processo nº 702.11.039.565-5, por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito Dr. José Márcio Parreira, faço o **CANCELAMENTO da averbação nº 04 (quatro) desta matrícula, para os devidos fins.** Protocolo nº 12.959. Emolumentos: R\$13,80. (Selo Digital: BFW 51160). Eu, Jair de Oliveira Barros, (Jair de Oliveira Barros), Segundo Substituto que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.14/218. Tabaporã (MT), 16 de outubro de 2019. Procede-se a presente averbação para constar que, conforme ofício oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia (MG), do Processo nº 0702.11.062710-7, por determinação da Meritíssima Juíza de Direito Drª. Claudiana Silva de Freitas, faço o **CANCELAMENTO da averbação nº 06 (seis) desta matrícula, para os devidos fins.** Protocolo nº 13.225. Emolumentos: R\$13,80. (Selo Digital: BFW 51161). Eu, Jair de Oliveira Barros, (Jair de Oliveira Barros), Segundo Substituto que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.15/218. Tabaporã (MT), 09 de dezembro de 2020. Procede-se a presente averbação em razão do requerimento datado de 03 de novembro de 2020, assinado por **Rodrigo Mischiatti**, para constar que tramita pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop (MT), uma Ação de Cumprimento de Sentença nº 1300-86.2011.811.0015 - Código: 153264, nos termos da certidão do seguinte teor: "CERTIDÃO: Certifico, para fins do **artigo 828 do CPC**, que tramitam por esta secretaria os autos de Cumprimento de Sentença em 20/02/2017, fls. 179/189 sob número 1300-86.2011.811.0015 - Código: 153264 e admitida pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível em 05/09/2017, fl. 192 na qual figuram com Exequente: **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB - CNPJ: 00.438.999/0001-55** e como Executados: **ELLEN ALVES GALAN - CPF 431.266.776-49** e **CÉLIO GOUVEIA GALAN - CPF 013.747.748-12**. O valor da causa importa num total de R\$510.950,57 (quinhentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), atualizado em 27/09/2020. Válida somente com selo autenticação. Sinop-MT, 27 de novembro de 2020. (a) Luzimeiry Tomaz Nazário, Gestora Judiciária - mat. 7199." Protocolo nº 14.541. Emolumentos: R\$14,20. (Selo Digital: BKX 50593). Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, (Sara Américo Dantas de Souza da Silva), Oficial Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.16/218. Tabaporã (MT), 28 de outubro de 2022. Procede-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do Provimento 39/2014-CNJ, em atendimento ao relatório de consulta de indisponibilidade, pesquisado aos 28/10/2022, com resultado positivo em nome do proprietário, **Sergio Alves - CPF: 418.606.086-04**, código HASH: ca9f.a967.84f8.7774.1e3f.bf06.57e3.172f.4513.8eb2, confirmada nesta data. Ocorrência: Número do Protocolo: 202210.0620.02382555-IA-091; Número do Processo: 00775632220148160014; Data de Cadastramento: 03/10/2022; Emissor da Ordem: Tania Soares Felizardo, Tribunal: STJ - **Superior Tribunal de Justiça - PR - 6ª Vara Cível. Lançada indisponibilidade**, no Livro de Registro de Indisponibilidade (LRI) digital deste RGI, em 28/10/2022. Ficando a referida certidão arquivada em pasta de indisponibilidade neste RGI, por ordem de data e em mídia digital. Protocolo nº 18.399. Ato Gratuito. (Selo Digital: BTB 17969). Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, (Sara Américo Dantas de Souza da Silva), Oficial Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.17/218. Tabaporã (MT), 28 de outubro de 2022. Procede-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do Provimento 39/2014-CNJ, em atendimento ao relatório de consulta de indisponibilidade, pesquisado aos 28/10/2022, com resultado positivo em nome do proprietário, **Célio Gouveia Galan - CPF: 013.747.748-12**, código HASH: 50ab.1d07.80b4.45c0.81ec.9d9b.3dd9.a696.c562.c6cf, confirmada nesta data. Ocorrência: Número do Protocolo: 202210.0617.02390711-IA-000; Número do Processo: 50054596720218130342; Data de Cadastramento: 06/10/2022; Emissor da Ordem: Antonio Felix dos

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL**CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 064287.2.0000218-67**

Santos, Tribunal: STJ - Superior Tribunal de Justiça - MG - 2ª Vara Civil de Ituiutaba. Lançada indisponibilidade, no Livro de Registro de Indisponibilidade (LRI) digital deste RGI, em 28/10/2022. Ficando a referida certidão arquivada em pasta de indisponibilidade neste RGI, por ordem de data e em mídia digital. Protocolo nº 18.400. Ato Gratuito. (Selo Digital: BTB 17973). Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, (Sara Américo Dantas de Souza da Silva), Oficial Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.18/218. Tabaporã (MT), 28 de outubro de 2022. Procede-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do Provimento 39/2014-CNJ, em atendimento ao relatório de consulta de indisponibilidade, pesquisado aos 28/10/2022, com resultado positivo em nome do proprietário, **Célio Gouveia Galan - CPF: 013.747.748-12**, código HASH: 50ab.1d07.80b4.45c0.81ec.9d9b.3dd9.a696.c562.c6cf, confirmada nesta data. **Ocorrência:** Número do Protocolo: 202209.1911.02357855-IA-870; Número do Processo: 08031419120068130342; Data de Cadastramento: 19/09/2022; Emissor da Ordem: Antonio Felix dos Santos, Tribunal: STJ - Superior Tribunal de Justiça - MG - 2ª Vara Civil de Ituiutaba, Lançada indisponibilidade, no Livro de Registro de Indisponibilidade (LRI) digital deste RGI, em 28/10/2022. Ficando a referida certidão arquivada em pasta de indisponibilidade neste RGI, por ordem de data e em mídia digital. Protocolo nº 18.401. Ato Gratuito. (Selo Digital: BTB 17977). Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, (Sara Américo Dantas de Souza da Silva), Oficial Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.19/218. Tabaporã (MT), 28 de outubro de 2022. Procede-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do Provimento 39/2014-CNJ, em atendimento ao relatório de consulta de indisponibilidade, pesquisado aos 28/10/2022, com resultado positivo em nome do proprietário, **Ellen Alves Galan - CPF: 431.266.776-49**, código HASH: 50ab.1d07.80b4.45c0.81ec.9d9b.3dd9.a696.c562.c6cf, confirmada nesta data. **Ocorrência:** Número do Protocolo: 202209.1911.02357855-IA-870; Número do Processo: 08031419120068130342; Data de Cadastramento: 19/09/2022; Emissor da Ordem: Antonio Felix dos Santos, Tribunal: STJ - Superior Tribunal de Justiça - MG - 2ª Vara Civil de Ituiutaba, Lançada indisponibilidade, no Livro de Registro de Indisponibilidade (LRI) digital deste RGI, em 28/10/2022. Ficando a referida certidão arquivada em pasta de indisponibilidade neste RGI, por ordem de data e em mídia digital. Protocolo nº 18.401. Ato Gratuito. (Selo Digital: BTB 17981). Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, (Sara Américo Dantas de Souza da Silva), Oficial Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

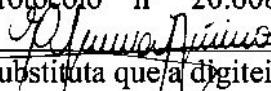
AV.20/064287.2.0000218-67. Tabaporã (MT), 27 de setembro de 2023. Procede-se a presente averbação em razão do Ofício nº 016/2023, datado de 27 de abril de 2023, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba (MG), Dr. Antônio Félix dos Santos, conforme Despacho proferido aos 26 de abril de 2023, nos Autos nº 0123327-64.2015.8.13.0342, antigo nº 0342 15 012332 7 - Execução de Título Extrajudicial, faço o **CANCELAMENTO DA PENHORA** constante da averbação nº 12 (doze) desta matrícula, para os devidos fins. Protocolo nº 19.869. Emolumentos: R\$17,50. (Selo Digital: BYF 61750). Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, (Sara Américo Dantas de Souza da Silva), Oficial Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso....

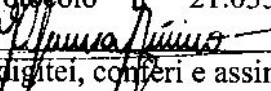
AV.21/064287.2.0000218-67. Tabaporã (MT), 13 de novembro de 2023. Finalidade: **BAIXAR A INDISPONIBILIDADE** constante na AV.16/218 de 28/10/2022, em atendimento ao relatório de consulta de indisponibilidade pesquisado em 10/11/2023, com resultado NEGATIVO em nome do proprietário **Sergio Alves - CPF: 418.606.086-04**, código HASH: d2bd.8c29.6fef.4e6c.a384.2e9f. ce78.51e7.f21c.ce97, confirmado nesta data. **Ocorrência:** Número do Protocolo de Cancelamento: 202303.1016.02589721-TA-300 de 10/03/2023. Ficando a referida certidão arquivada em pasta de indisponibilidade deste Ofício, por ordem de data e em mídia digital. Protocolo nº 20.402. Ato Gratuito. Selo digital: (BYF 63669). Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, (Sara Américo Dantas de Souza da Silva), Oficial Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

Thiago Cícero Serra Lyrio
Oficial Registrador

Alceu Adriano Lyrio
Oficial Registrador Substituto

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

AV.22/064287.2.0000218-67. Tabaporã (MT), 26 de dezembro de 2023. Procedê-se a presente averbação para constar que conforme Autorização de Baixa de Registro de Hipoteca firmada em 30 de junho de 2023, pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por meio de sua representante Luciana Leal Almeida, faço o cancelamento do item **c)** da averbação nº **01 (um)** desta matrícula, antigo registro nº **5 (cinco)** da matrícula nº **3.917** do R.G.I da Comarca de Porto dos Gaúchos (MT), para os devidos fins. Protocolo nº 20.608. Emolumentos: R\$17,50. (Selo Digital: BYF 65754) Dcdsd. Eu, , **(Elenara Américo Dantas da Silva Medina)**, Oficial Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....

AV.23/064287.2.0000218-67. Tabaporã (MT), 17 de abril de 2024. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Certidão para Fins de Averbação de Penhora, datada de 18 de março de 2024, firmada por Luzimeiry Tomaz Nazário, Gestora Judiciária da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop (MT), no processo de Cumprimento de Sentença nº 0001300-86.2011.8.11.0015, em que são partes: como Requerente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil e como Requeridos: Ellen Alves Galan e Celio Gouveia Galan, conforme Termo de Penhora, lavrado em 18 de março de 2024, por determinação proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop (MT), Dr. Cleber Luis Zeferino de Paula. **FINALIDADE: EFETUAR A AVERBAÇÃO DA PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,98% DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA. VALOR DA CAUSA: R\$270.327,38** (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito reais). Protocolo nº 21.035. Emolumentos: R\$94,00. (Selo Digital: CCP 55652) Lkml. Eu, , **(Elenara Américo Dantas da Silva)**, Oficial Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino a final, em público e raso.....



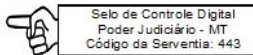
1º OFÍCIO DE TABAPORÃ - MT
Av. Isaías Apolinário, 690-E - Cx. Postal: 85 - Centro- F.:(66) 99613-7777

Certifico, que a presente cópia fotostática, que tem valor de certidão, é reprodução autêntica do Código Nacional de Matrícula nº **064287.2.0000218-67**, do Registro de Imóveis arquivado neste Cartório. O referido é Verdade e dou Fé, Tabaporã-MT, 30 de janeiro de 2025.
Documento assinado digitalmente por Sara Américo Dantas de Souza da Silva - Oficial Registradora Substituta.

1º OFÍCIO DE TABAPORÃ - MT Thiago Cícero Serra Lyrio Oficial Registrador Thiago Cícero Serra Lyrio Oficial Registrador Substituto **PRIMEIRO OFÍCIO DE TABAPORÃ - MT**
Código do Cartório: 443 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Email: cartorio1tabopora@tjmat.com.br - Tel.: (66) 3657-1074



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 443
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): **8, 176, 177**
CEZ 65221 - R\$ 102,65 - 47448
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
Emitido por KETLYN RIOS



ASSINADOR DIGITAL

Assinado digitalmente por:
SARA AMERICO DANTAS DE SOUZA DA SILVA: 00588 69 6110
30/01/2025 15:59
7201933EBD33E9F7148CA92455AC9028CC6383D8

A autenticidade da assinatura digital pode ser confirmada no endereço: <https://verificador.iti.gov.br/>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO